



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.648/0001-56 , com sede na R. Vereador Luís de Oliveira, nº 33, Centro, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo proposta de menor preço global, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, e por meio deste, a Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia **13 (treze) de maio de 2025**, com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/21.

Interessados, encaminhar sua proposta para o Departamento de Compras por e-mail, no **semma@ipameri.go.gov.br**, com o assunto DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 880/2025.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025.

VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA
Secretária Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 INCISO II LEI 14.133/2021

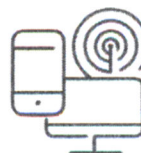
1. OBJETO: A aquisição circuito de câmeras para o aterro sanitário.

SEQ	ITEM	DETALHAMENTO	QTD
01	DVR	• 8 canais • Compatível com tecnologias: HDCVI, AHD, HDTVI, Analógica e IP • Gravação de todos os canais em até 5M lite • Reconhecimento de face em tempo real • Detecção inteligente de pessoas e veículos • Compressão de vídeo H.265+ e H.265 • Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB	1
02	VIDEO BALUN PASSIVO	• Proteção contra surtos de tensão • Filtro contra interferência e ruídos • Conector com parafuso • Conector BNC macho • Categoria do cabo UTP: 5 ou superior • Compatíveis com o formato de vídeo NTSC • Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K	04
03	CONECTOR P4 MACHO BORNE	• Acabamento em metal e PP. • Conexão Borne.	04

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

A instalação de um circuito de câmeras de vigilância no aterro sanitário é uma medida essencial para assegurar o adequado monitoramento das atividades realizadas no local, garantir a segurança patrimonial e atender aos requisitos legais e ambientais aplicáveis à operação de áreas destinadas à disposição final de resíduos sólidos.

O circuito de câmeras permitirá o acompanhamento em tempo real das operações, viabilizando o controle de acesso de veículos e pessoas, a supervisão do descarregamento dos resíduos, e a identificação de práticas inadequadas que possam comprometer o meio ambiente ou a segurança dos trabalhadores. Além disso, o sistema de monitoramento contribuirá



significativamente para a prevenção de furtos, invasões, descarte irregular de materiais e outras ocorrências que comprometam a integridade do espaço.

Outro fator relevante é o suporte que as imagens registradas oferecem em casos de fiscalização por órgãos ambientais ou auditorias, fornecendo evidências visuais que comprovam a correta operação do aterro. O circuito também facilita a gestão à distância, reduzindo a necessidade de presença contínua de pessoal em todas as áreas do terreno.

Dessa forma, a implantação do circuito de câmeras não apenas promove maior controle e segurança, como também contribui para o cumprimento das normas técnicas e ambientais vigentes, reforçando a responsabilidade social e ambiental do município.

3. FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1.** Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.
- 3.2.** O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto.
- 3.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 3.4.** O valor será debitado do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

- 4.1.** A contratada deverá entregar o produto na Secretaria de Meio Ambiente.

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Realizada a entrega e se os materiais tiverem em conformidade com as exigências da contratante, o servidor especialmente designado atestará a aceitação do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Fiscalizar os produtos entregues pelo fornecedor e atestar se estão de acordo com o especificado neste termo de referência.
- 6.2.** Conferir a documentação de habilitação do fornecedor no ato da negociação e pagamento.
- 6.3.** Realizar o pagamento ao fornecedor após confirmado o recebimento por servidor designado.
- 6.4.** Solicitar reparos ou troca do produto no caso de defeito de fabricação até 3 meses após a compra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.** Fornecer os produtos em conformidade com o termo de referência.
- 7.2.** Manter a empresa em dia com relação aos documentos de habilitação.
- 7.3.** Arcar com todo e qualquer ônus decorrente de acidente de trabalho.
- 7.4.** Atender as solicitações quanto a garantia de fábrica dos produtos.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** De acordo com a lei 14,133/2021, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório a contratada que desobedecer às obrigações acima mencionadas ou se portar de modo inidôneo em qualquer fase do procedimento.

- 9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Gileade Vaz de Rezende – Superintendente.

Prefeitura Municipal de Ipameri, 15 de maio de 2025.



Gileade Vaz de Rezende
Superintendente